

LEI NÚMERO 6.400 DE 15 DE MARÇO DE 2006

Considerando de utilidade pública municipal o Conselho de Associações de Moradores de Marília.

Herval Rosa Seabra, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 44, parágrafos 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal o CONSELHO DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE MARÍLIA, entidade civil sem fins lucrativos, com sede em Marília.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marília, em 15 de março de 2006



Herval Rosa Seabra
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 15 de março de 2006



Luis Henrique Albertoni
Diretor Geral

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 13/02/2006. PL nº 272/2005 de autoria do Vereador Herval Rosa Seabra)